Lei Municipal nº. 1088/2017

Súmula: Fixa os valores dos auxílio-transporte e auxílio-alimentação previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jataizinho no âmbito do Poder Legislativo de Jataizinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A presente Lei fixa os valores dos auxílio-transporte e auxílio-alimentação dos servidores efetivos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Jataizinho.

Art. 2º. O valor do auxílio-transporte fica fixado em R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais) para os cargos efetivos de 35 e 40 horas/semana e de R$ 88,00 (oitenta e oito reais) para os cargos efetivos de 20 horas/semana.

Art. 3º. O valor do auxílio-alimentação fica fixado em R$ 250,00 (duzentos cinquenta reais) para os cargos efetivos de 35 e 40 horas/semana e de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para os cargos efetivos de 20 horas/semana.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

-DIRCEU URBANO PEREIRA-
Prefeito Municipal